



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS.**  
**CNPJ – 01.602.782/0001-00**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2021**

**TIPO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, O Município de Dom Bosco, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, Inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e, de outro, o Sr. **GILMAR LUIZ DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Adão Alves Maciel nº 31 Bairro Bela Vista CEP- 38.654-000 na cidade de Dom Bosco-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.171.106-06 e CI MG 12595933 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

**1 – FUNDAMENTO**

1.1– A presente Contratação fundamenta-se no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e no excepcional interesse público na instalação do imóvel do **LOCATÁRIO, Destinado ao Funcionamento do Arquivo Morto da Administração Municipal.**

1.2. A presente contratação prescinde de Dispensa de Licitação Art 24 - X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; da lei 8.666/93 e suas alterações.

**2 – DO OBJETO**

2.1– Cabe ao **LOCADOR**, proprietário do imóvel localizado à Avenida Adão Alves Maciel nº 31 Bairro Bela Vista CEP- 38.654-000 na cidade de Dom Bosco-MG, locar para a Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG o referido imóvel, **Destinado ao Funcionamento do Arquivo Morto da Administração Municipal.**

**3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES**

3.1– Pela locação do imóvel, a **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADOR** a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

3.2 – O valor global estimado do presente contrato será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

3.3 - O pagamento de que trata o item anterior, será feito até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data em que completar um período de 30 (trinta) dias.

3.4 - Correrão por conta da **LOCATÁRIA** o pagamento de despesas necessárias para a manutenção do imóvel durante a vigência do presente contrato (água, luz, telefone etc.).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS.**  
**CNPJ – 01.602.782/0001-00**

3.5 – Correrão por conta do Locador as despesas com IPTU do Referido imóvel.

3.6. É garantido o equilíbrio econômico financeiro deste CONTRATO nos termos da legislação vigente, sendo que o índice oficial de reajuste será o IGP-M.

#### **4 - DOS PRAZOS**

4.1 – O presente **CONTRATO** terá duração de 12 (dode) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **5 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

5.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **LOCATÁRIA** através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93.

#### **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária do Orçamento Vigente.

02.02.01.04.122.0402.2013.3.3.90.36.00 - ficha 69;

E dotações equivalentes do orçamento seguinte.

#### **7 - DA RECISÃO**

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

#### **8 - DA CLÁUSULA PENAL**

8.1 - Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste **CONTRATO**, a parte inadimplente pagará à outrossim, a título de multa, a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

#### **9 - CASOS OMISSOS**

9.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base nas Leis Federais 8.666/93 e 8.245/91 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressas.

#### **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS.**  
**CNPJ – 01.602.782/0001-00**

10.1 - A **LOCATÁRIA** se compromete em devolver o imóvel, ao fim do contrato, nas condições recebidas conforme termo de vistoria firmado pelas partes e sem alteração de sua estrutura física, ainda que esta provoque qualquer alteração no imóvel para melhor atender às suas necessidades.

10.2 - Responderá por perdas e danos a serem apurados em ação própria a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente **CONTRATO**.

**11 - FORO**

11.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**.

E por estarem as partes, **LOCATÁRIA E LOCADORA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Dom Bosco, MG 10 de fevereiro de 2021.

---

Nelson Pereira de Brito  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Gilmar Luiz de Castro  
CPF – **055.171.106-06** E RG-MG-12595933  
SSP/MG – Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_